



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015 – SEMAAP**  
**Pregão Presencial SRP Nº 41/2015**

No dia **28 de maio de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **NUTRISILVA RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME**, com sede na **Rua Luiz Gomes, 306-A – Centro – Silva Jardim – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.491.899/0001-28**, neste ato representada pelo Sr. Alvacir Carvalho, portador do documento de identidade nº 83900013-0, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 246.907.757-53, para eventual aquisição de vacinas, acessórios (botas, capa de chuva, caixa térmica e outros) e insumos (água mineral, gelo, protetor solar e outros) para execução da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa, Raiva e Brucelose – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 41/2015 – SEMAAP para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 1001/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009, Decreto Municipal 1727/15 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
04	Capa de chuva em PVC , com capuz manga comprida (tamanho G) opção de cor: azul, amarelo, preto, branco ou transparente ).	UNID.	MASTER	8	16,50
05	Bota de borracha cano longo nº 42 – cor branca	pares	VULCABRAS	2	32,33
06	Bota de borracha cano longo nº 45 – cor branca	pares	VULCABRAS	2	32,33
07	Bota de borracha cano longo nº 41 – cor branca	pares	VULCABRAS	2	32,33
08	Bota de borracha cano longo nº 41 – cor preta	pares	VULCABRAS	2	30,68
09	Bota de borracha cano longo nº 40 – cor branca	pares	VULCABRAS	2	32,33
10	Seringa Dosadora Automática (pistola) uso veterinário,	unid.	HOPNER	2	260,00



	confeccionada em liga de alumínio e metal cromado, capacidade para 50 ml, com regulagem de 1 á 5 ml, tubo vidro temperado, com estojo, agulhas, jogo de borracha.				
11	Caixa de agulha 15 x 18 com 12 unidades ( uso veterinário)	caixa	HOPNER	3	20,00
12	Termômetro de máxima e mínima digital interna – 20+70x0,1 externa -50+70x0,1 com cabo de 2,30m.	unid.	TERMPER	3	79,33
16	Gelo de 10 kg	saco	FREE	30	17,93
18	Garrafa D' Agua Mineral sem gás de 510 ml	unid.	VALE DO SOL	300	0,96

### **1- PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMAAP.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

### **2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.2 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues diretamente na sede da SEMAAP, sito à Rua Nelson Afradique s/n Centro, Silva Jardim-RJ, conforme solicitação da SEMAAP, entre 09:00 e 16:00 horas.

### **3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A SEMAAP, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP,



será o órgão gestor do Registro de Preços.

## 5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Caberá a SEMAAP, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMAAP, através do **Sr. Carlos Fernando Segalote Sobrinho** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 1001/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMAAP** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.6 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

*Dr. Carlos Fernando Segalote Sobrinho*  
Médico Veterinário  
CRMV RJ - 10635

**Carlos Fernando Segalote Sobrinho**

**NUTRISILVA RAÇÕES E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME**

39.491.809/0001-07  
NUTRISILVA RAÇÕES E PRODUTOS  
VETERINÁRIOS LTDA ME

RUA LUIZ GOMES, 57  
CENTRO CEP 28.800-000  
SILVA JARDIM - RJ